

NOTA EXPLICATIVA

FORMAÇÃO REGULAMENTADA E MODOS DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL

(no âmbito da republicação do Decreto-Lei n.º 256/2009, de 24 de setembro,
publicado no **Decreto – Lei n.º 37/2013, de 13 de março**)

Para validação da sua Inscrição na “**Lista de Técnicos com Formação Regulamentada**” deve apresentar competências técnicas específicas no âmbito da legislação em vigor, ou nos termos de legislação de outro Estado-Membro do Espaço Económico Europeu, a título facultativo, para apoio técnico na prática da Proteção Integrada e em Modos de Produção Sustentável, nomeadamente em Modo de Produção Integrada – componentes Vegetal e Animal e Modo de Produção Biológico – Componentes Vegetal e Animal.

Constitui **Formação Regulamentada** no âmbito dos pontos **2, 3, 4, 5 e 6** do artigo 13.º, do **Decreto-Lei n.º 37/2013**, de 13 de março, designadamente em:

2 - Proteção Integrada

a) Formação superior em ciências agrárias de que tenha resultado a aquisição de competências na área da proteção integrada;

(Apresentar o Certificado de Habilitações da Formação Superior, onde se verifiquem os requisitos específicos exigidos).

Ou

b) Formação superior em ciências agrárias complementada com ações de formação para técnicos de que tenha resultado a aquisição de competências **na área da proteção integrada**;

(Apresentar Certificado(s) de Formação Complementar adquirida).

3 - Modo de Produção Integrada – Componente Vegetal

a) Formação superior em ciências agrárias de que tenha resultado a aquisição de competências nas seguintes áreas:

- i) Produção vegetal, com abordagem dos conteúdos de escolha de culturas e variedades, material de propagação, rotação de culturas, técnicas de mobilização e regadio e outras técnicas culturais;
- ii) Nutrição e fertilização; iii) Proteção integrada; iv) Conservação dos recursos naturais, nomeadamente solo, água e biodiversidade;

(Apresentar o Certificado de Habilitações da Formação Superior onde se verifiquem os requisitos específicos exigidos).

Ou

b) Formação superior em ciências agrárias complementada com ações de formação para técnicos, de que tenha resultado a aquisição de competências **na área da produção integrada para a componente vegetal**.

(Apresentar Certificado(s) de Formação Complementar adquirida).

4 – Modo de Produção Integrada – Componente Animal

a) Formação superior em ciências agrárias ou médico-veterinárias de que tenha resultado a aquisição de competências nas seguintes áreas:

- i) Produção animal, com abordagem dos conteúdos em escolha de espécies e raças, técnicas de manejo, alimentação, profilaxia e saúde animal; ii) Bem-estar animal; iii) Gestão de efluentes de origem animal; iv) Conservação dos recursos naturais, nomeadamente solo, água e biodiversidade;

(Apresentar o Certificado de Habilitações da Formação Superior onde se verifiquem os requisitos específicos exigidos).

Ou

b) Formação superior em ciências agrárias complementada com ações de formação para técnicos, de que tenha resultado a aquisição de competências **na área da produção integrada para a componente animal**.

(Apresentar Certificado(s) de Formação Complementar adquirida).

5 - Modo de Produção Biológico – componente Vegetal

a) Formação superior em ciências agrárias de que **tenha resultado a aquisição de competências em modo de produção biológico**, nas seguintes áreas:

- i) Produção vegetal, com abordagem dos conteúdos de escolha de culturas e variedades, material de propagação, rotação de culturas, técnicas de mobilização e regadio e outras técnicas culturais;
- ii) Nutrição e fertilização; iii) Proteção das plantas; iv) Conservação dos recursos naturais, nomeadamente solo, água e biodiversidade;

(Apresentar o Certificado de Habilitações da Formação Superior onde se verifiquem os requisitos específicos exigidos).

Ou

b) Formação superior em ciências agrárias complementada com cursos de formação para técnicos, de que tenha resultado a aquisição de competências **na área do modo de produção biológico para a componente vegetal**.

(Apresentar Certificado(s) de Formação Complementar adquirida).

6 - Modo de Produção Biológico – componente Animal

a) Formação superior em ciências agrárias ou médico – veterinárias de que tenha resultado a aquisição de competências em modo de produção biológico, nas seguintes áreas:

i) Produção animal, com abordagem dos conteúdos em escolha de espécies e raças, técnicas de manejo, alimentação, profilaxia e saúde animal; ii) Bem-estar animal; iii) Gestão de efluentes de origem animal; iv) Conservação dos recursos naturais, nomeadamente solo, água e biodiversidade;

(Apresentar o Certificado de Habilitações da Formação Superior onde se verifiquem os requisitos específicos exigidos).

Ou

b) Formação superior em ciências agrárias complementada com ações de formação para técnicos, de que tenha resultado a aquisição de competências na área do modo de produção biológico para a componente animal.

(Apresentar Certificado(s) de Formação Complementar adquirida).

Nota: As Declarações de experiência profissional, a Formação em "Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos", Certificados de participação em Seminários, Workshops e outros eventos similares não são considerados formação regulamentada.

PRÁTICA DA PROTEÇÃO INTEGRADA E MODOS DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL

Definições:

Para efeitos da aplicação do presente Decreto-Lei entende-se por:

- **A Prática da Proteção Integrada** consiste na avaliação ponderada de todos os métodos de proteção das culturas disponíveis e a integração de medidas adequadas para diminuir o desenvolvimento de populações de organismos nocivos e manter a utilização dos produtos fitofarmacêuticos e outras formas de intervenção a níveis económica e ecologicamente justificáveis, reduzindo ou minimizando os riscos para a saúde humana e o ambiente, privilegiando o desenvolvimento de culturas saudáveis com a menor perturbação possível dos ecossistemas agrícolas e agroflorestais e incentivando mecanismos naturais de luta contra os inimigos das culturas;
- **O Modo de Produção Integrada vegetal** é um modo de produção que consiste num sistema agrícola de produção de produtos agrícolas e géneros alimentícios de qualidade, baseado em boas práticas agrícolas, com gestão racional dos recursos naturais e privilegiando a utilização dos mecanismos de regulação natural em substituição de fatores de produção, contribuindo, deste modo, para uma agricultura sustentável;

- **O Modo de Produção Integrada Animal** tem como principal objetivo a alteração de padrões de produção com vista a uma actividade em equilíbrio com o meio físico natural delimitado pela unidade de produção agro-pecuária. Neste pressuposto os objectivos primordiais são os do aumento da eficiência e minimização dos impactes ambientais e produção de alimentos de qualidade. Fatores que importa evidenciar na produção animal, nomeadamente a conservação do ambiente, o bem-estar animal e a segurança alimentar, revelam-se, neste momento, fundamentais para a obtenção de alimentos de origem animal que vão de encontro à procura do consumidor. Assim, a instituição de princípios deste modo de produção animal são essenciais para enquadrar as Normas Técnicas a respeitar ao longo da fileira. As exigências deste modo de produção, acima da qualidade mínima ou legal permitirão constituir uma fileira de produção diferenciada tendo em vista um objectivo mais extenso: produção, elaboração e diferenciação comercial de produtos de qualidade frescos, transformados e animais vivos destinados a abate, obtidos mediante métodos que vão para além da garantia legal mínima em termos de segurança alimentar e favoreçam o ambiente e o bem-estar animal. É um modo de produção que harmoniza a exploração dos animais com a adoção de princípios de segurança alimentar, proteção ambiental, sanidade e bem-estar animal ao longo de todo o processo produtivo até à transformação dos produtos obtidos. As características da produção integrada e as suas estreitas afinidades com o conceito.

Para melhor esclarecimento consultar no sítio da *internet* da Direção – Geral de Alimentação e Veterinária as **Normas de Produção Integrada – Componente Animal**.

- **O Modo de Produção Biológico** é um sistema global de gestão das explorações agrícolas e de produção de géneros alimentícios, que combina as melhores práticas ambientais, um elevado nível de biodiversidade, a preservação dos recursos naturais, a aplicação de normas exigentes em matéria de bem-estar dos animais, e método de produção, em sintonia com a preferência de certos consumidores por produtos obtidos utilizando substâncias e processos naturais, de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento (CE) n.º 834/2007, do Conselho, de 28 de junho, e sua regulamentação.

Para melhor esclarecimento consultar no sítio da *internet* da Direção – Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Modos de Produção Sustentável.



Pedro Teixeira